Lei nº 1.014, de 18 de Maio de 1962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 21.000,00, á dotação "8 334 Aquisição de móveis e utensílios", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Nicaim Lopes Rodrigues

Hugo de Campos - Sec. Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Bastino.

aux.

Lei nº 1.015, de 18 de Maio de 1.962.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal,